

PARECER nº 091/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0692/2013.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Calvo “dispõe acerca da autorização do Executivo com o fim de disponibilizar, na rede de ambulatorios e postos de saúde no âmbito do Município de São Paulo, da especialidade de Geriatria”, com o mínimo de um (01) médico geriatra responsável pelo atendimento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade porém apresentou substitutivo visando adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

Justifica o autor que a geriatria, especialidade médica voltada para a saúde e a qualidade de vida das pessoas mais idosas, tem experimentado um imenso desenvolvimento nos últimos tempos, acompanhando a evolução científica e tecnológica.

A Lei Estadual nº 12.552/2007 determina que os Centros de Referência de Idosos e Postos de Saúde do Estado tenham a presença de médico geriatra ou clínico com treinamento em geriatria. Todavia, o presente projeto de lei tem por objetivo tornar obrigatório para o Poder Público Municipal o fornecimento de atendimento médico na especialidade de geriatria nos seus Ambulatórios e Postos de Saúde.

A Comissão de Administração Pública é de parecer favorável a este projeto de lei nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 12 de fevereiro de 2014.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB) - Relator